### AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, faz saber que realizará Credenciamento nº 003/2024. Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual de festas do município que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 04 de junho de 2024; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Cafarnaum — Bahia, CEP-44880-000 — Horário das 08:00 as 12:00.

Cafarnaum-BA, 02 de junho de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques Agente de Contratação.

#### **CERTIDÃO**

Certifico que o AVISO DE CREDENCIAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 02 de junho de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais Prefeita do Município de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual de festas do município que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município.

Junho/2024



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

**O Município de Cafarnaum,** Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação e da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, designada pela Portaria nº 403/2024, respectivamente, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I e art. 79, IV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 391/2023, conforme as especificações abaixo:

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais,** para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual de festas do município que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.
- 1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.2.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO I.I Tabela de preços.
- 1.2.3. ANEXO II Formulário de inscrição ao credenciamento.
- 1.2.4. ANEXO III Declarações do requerimento de credenciamento.
- 1.2.5. ANEXO IV Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
- 1.2.6. ANEXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.7. ANEXO VI Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.8. ANEXO VII Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.2.9. ANEXO VIII Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.10. ANEXO IX Modelo de Proposta de Preço.
- 1.2.11. ANEXO X Modelo de autorização para participação de menor.
- 1.2.12. ANEXO XI– Modelo de declaração de inexistência de servidor público.
- 1.2.13. ANEXO XII Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3. O presente certame licitatório será dirigido pela Comissão de Contratação e pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 1.4. Competirá à Comissão de Contratação dirigir o presente certame nas fases de



CNPJ: 13.714.142/0001-62

credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

1.5. Competirá à Comissão Especial de Avaliação e Seleção a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de "Seleção Conceitual e Técnica", bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

#### 2. DO EDITAL:

- 2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial. dúvidas е esclarecimentos licitacao.cafarnaum@gmail.com.
- 2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Sala de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 179, centro -Cafarnaum/BA.

#### DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir das 08h00min do dia 04 de junho de 2024, até dia 30/12/2024, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (AnexoII), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, em uma via, entregue na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado.
- Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

NOME:

CPF nº / CNPJ nº:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

- A Comissão de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.
- A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:
- O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a 3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.
- 3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.
- 3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é de até 07 (sete) meses. contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus



anexos.

- 5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.
- 5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da **Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA**;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária com o Município ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.
- 5.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.
- 5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.
- 5.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.
- 5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, §§ 1° e 2° da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 5.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou o credenciamento do licitante.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:
- 6.1.1. ENVELOPE A HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

#### 6.1.2. PESSOA FÍSICA:

- 6.1.2.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, cópias ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada à referida



CNPJ: 13.714.142/0001-62

autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

- h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j) Procuração, se necessário.

#### 6.1.3. PESSOA JURÍDICA:

- **6.1.3.1.** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, cópias ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- I) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- 6.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



- 6.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 6.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 6.1.7. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA Comissão de Contratação e que, por isso, não chequem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.
- 6.1.8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.
- 6.1.9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

#### 6.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

- 6.2.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
- Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
- Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);

#### III - Anexos:

- a) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- b) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do item 9.1.1;
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

#### 7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. A seleção do presente Edital compreenderá:
- 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão de Contratação**;
- 7.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

### 8. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

#### 8.1. A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:

- I Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. II. Monitorar o cumprimento deste edital;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII. Resolver os casos omissos.



8.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

- I Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital:
- 8.3 A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.
- 8.4 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.
- 8.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.
- 8.5.1 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.
- 8.6 A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.
- 8.7 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública a obrigação de celebrar o "Termo de Contrato".

#### 9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

- 9.1. No caso das bandas dos variados gêneros ou grupos, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.
- 9.1.1 A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10
1.1	Comprovante de Notoriedade.	
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).	
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	De 1 a 10
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	De 1 a 10
1.5	Premiação.	De 1 a 10
1.6	Carta de Referência.	De 1 a 10
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	-
3.1	De 6 meses até 4 anos de experiência.	De 5 a 7



CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	
05	Participação em festivais e outros eventos locais, regional e nacionais.	De 1 a 10
06	Participação em eventos internacionais.	De 1 a 10
07	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	
08	Análise da concepção artística, técnica e estética envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD).	De 1 a 10

**IMPORTANTE:** O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.

- 9.2. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, nessa ordem.
- Contra a decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, caberá único 9.3. recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 daLei Federal nº 14.133/2021, protocolado no setor de licitação, de segunda sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, ou através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

#### 10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

- 10.1. Das decisões e atos da **Comissão de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA**, ou por via postal ou e- mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.
- 10.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 10.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a **Comissão de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas



CNPJ: 13.714.142/0001-62

dos interessados.

#### 11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 11.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA**, formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.
- 11.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.
- 11.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180** (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.
- 12.2. Através de notificação, a Comissão de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.
- 12.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **48 (quarenta e duas)** horas.
- 12.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.
- 12.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.
- 12.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cafarnaum/BA.
- 12.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- 12.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

#### 13. DA REMUNERAÇÃO:

13.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no "Termo de Referência" deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir



de sua regularização por parte da contratada.

14.3. Para efetivação do pagamento, à Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

#### a) Em se tratando de pessoa iurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

#### b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 14.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.
- 14.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.
- 14.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.
- 14.7 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de translado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.
- 14.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Unidade Orçamentária: 02.13.01 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES Projeto/Atividade: 2079 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-701-0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

dos Estados.

1-700-0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

da União



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.
- 16.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Servidor designado e vinculado à **Prefeitura Municipal de Cafarnaum**.
- 16.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.
- 17.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- I) Advertência, nos seguintes casos:
- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.
- II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- q) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de Compromisso.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 18.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:
- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento; 18.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

#### 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

#### 20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.
- 20.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
- 20.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.cafarnaum@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitação Bahia.
- 21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.
- 21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao.cafarnaum@gmail.com
- 21.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### 22. DA RESCISÃO:

- 22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
- 22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 22.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

#### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Cafarnaum BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 23.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.
- 23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao.cafarnaum@gmail.com.
- 23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.
- 23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Cafarnaum - Ba, 03 de junho de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais Prefeita do Município de Cafarnaum



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual da cidade de Cafarnaum, que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### 2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O motivo da solicitação de contratação por meio de edital de credenciamento de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais surge da necessidade do Município de Cafarnaum realizar seus festejos e eventos tradicionais e assim cumprir seu calendário anual. Considerando que faz parte da cultura local que os munícipes comemorem os festejos e suas tradições e que isso vem se realizando por muitos anos e tendo em vista que Cultura representa as tradições, crenças e costumes da sociedade, é de extrema relevância para a Administração Pública incentivar, divulgar, fomentar e manter a cultura local.

Justifica-se o presente credenciamento a fim de garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitindo o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente de artistas.

Também busca-se valorizar o artista em geral, potencializando a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social deste município.

Diversificar a participação dos artistas locais ou não, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais, os quais incentivam e contribuem para a formação cultural de uma sociedade.

Como determinava Platão em tempos longínquos, "Primeiro, devemos educar a alma através da música e a seguir o corpo através da ginástica". Sendo reconhecida por diversos acadêmicos como um meio para a promoção de equilíbrio e bem-estar nos indivíduos, a música é um importante veículo cultural no sentido de que leva às pessoas a arte de maneira sensível e direta, muitas vezes inserida no dia-a-dia de forma sutil e indispensável.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Sendo assim, visando a contratação de bandas, grupos musicais, artistas solos, para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de Cafarnaum, busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados durante este exercício.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, através de credenciamento com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 79 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 279/2022.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição / Estilo	Unid.	Qtde	Duração do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	ARTISTA SOLO	SERVIÇO	5	1h30min.	2.000,00	10.000,00
2	ARTISTA DUPLA	SERVIÇO	5	2 horas	2.200,00	11.000,00
3	GRUPO MUSICAL	SERVIÇO	32	2 horas	3.000,00	96.000,00
4	BANDA MUSICAL	SERVIÇO	10	2 horas	5.000,00	50.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Para definição do quantitativo, foram analisados todos os eventos e festejos do calendário anual realizados nos Distritos, Povoados e na Sede do Município.

#### Calendário anual de eventos

O calendário anual de eventos poderá sofrer alterações de datas, conforme necessidade da administração pública. A realização de cada evento dependerá de disponibilidade financeira para a sua execução, podendo ocorrer de algum evento não se realizar.

Evento	Data	Tipo	Localidade
Arraiá do Crás	7 de junho	Pequeno porte	Sede/CRAS



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Arraiá do Bom Pastor	7, a 9 de junho	Pequeno porte	Sede
Concurso de Quadrilhas Juninas locais	13 de junho	Pequeno porte	Sede
São João "Arraiá do Sertão"	13 a 16 de junho	Médio porte	Sede
São Pedro do Beca	Julho / Conforme programação local	Pequeno porte	Sede
São Pedro da Queimada	Julho / Conforme programação local	Pequeno porte	Zona Rural
São Pedro de Canal	Julho / Conforme programação local	Pequeno porte	Zona Rural
Festa da Padroeira de Recife	26 de julho	Pequeno porte	Pequeno porte
Dia do Evangélico	21 de setembro	Médio porte	Sede
Dia das Crianças	12 e outubro	Pequeno porte	Sede
Dia do Servidor Público	28 de outubro	Pequeno porte	Sede
Baile do idoso	Conforme programação local	Pequeno porte	Sede/CRAS
Natal Luz	20 a 25 de dezembro	Pequeno porte	Sede
Reveillón	31 de dezembro	Médio porte	Sede

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - a) Localidade: Na sede e no interior do Município de Cafarnaum-BA.
  - b) Dias e horários da prestação do serviço: Conforme agendamento do evento.
  - c) Periodicidade dos serviços: Conforme as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação por meio de edital de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, os quais terão que fornecer mão de obra operacional, músicos, cantores, técnicos, instrumentos musicais e acessórios necessários à execução dos serviços em suas apresentações para atender a demanda dos festejos e eventos, e assim suprir as necessidades da Administração Municipal.
- 5.2. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas e artistas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados que serão realizados pela Prefeitura de Cafarnaum.

A indicação de contratação por meio de edital de credenciamento proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, mediante o credenciamento do maior número possível de prestadores de serviços artísticos culturais para futura contratação.

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Atividade: 2079 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-701-0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados.

1-700-0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência será de 07 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão do plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício



CNPJ: 13.714.142/0001-62

financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

#### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

#### Pessoa Física:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa); Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

#### Pessoa jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos dos sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com procuração);
- f) Comprovantes de regularidade com as fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa); Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de



Serviço-FGTS.

g) Apresentar certidão de falência e concordata.

#### Qualificação Técnica (SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA):

- a) O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
- a1) Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
- a2) Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);

#### B - Anexos:

- a) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- b) Documentos que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Comissão Especial de Avaliação.
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

#### 9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção do prestador de serviço deverá ser realizada dentre os proponentes que atenderem todas as exigências do Edital de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, considerados CREDENCIADOS e que assinou o TERMO de CREDENCIAMENTO / CONTRATO, conforme exigência do referido Edital e dar-se-à mediante escolha pública através do(s) credenciado(s) mai(s) votado(s) em enquete aberta em rede social oficial ou por outro meio de seleção indicado pela comissão como: maior nota técnica e/ou ordem de inscrição.

#### 10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração designado mediante portaria, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que



ultrapasse sua competência.

- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (email, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, objeto deste termo de referência.
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 12.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 12.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da



CNPJ: 13.714.142/0001-62

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:

- 12.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

#### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência:
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município de Cafarnaum-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 279/2022.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

#### 16 - DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos oscritérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sueli Fernandes de Souza Novais Prefeita do Município de Cafarnaum



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO I.I TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição / Estilo	Medida.	Qtde	Duração do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	ARTISTA SOLO	SERVIÇO	5	1h30min.	2.000,00	10.000,00
2	ARTISTA DUPLA	SERVIÇO	5	2 horas	2.200,00	11.000,00
3	GRUPO MUSICAL	SERVIÇO	32	2 horas	3.000,00	96.000,00
4	BANDA MUSICAL	SERVIÇO	10	2 horas	5.000,00	50.000,00



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Cafarnaum - Bahia

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, o seu Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais,** para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçaense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, nos termos do **Credenciamento nº 0XX/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: Telefones - Comercial: E-mail:	CEP: Cel.:
Xxxxxxxxxx - BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.	
Representante Legal: Empresa: CNPJ nº:	

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais**, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçaense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

#### **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

xxxxxxxxxx - BA,	de	de 2024.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

### ANEXO IV TERMO DE CONTRATO DE <u>PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u> Nº XXX/20234

**CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024** 

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, habilitado no Credenciamento nº 0xx/2024, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº 0xx/2024, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais,** para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçaense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 03/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX**, **AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.
- 2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cafarnuam BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.714.142/0001-62.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um



CNPJ: 13.714.142/0001-62

total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

- 2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.
- 2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getulio Vargas FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, **Agência e Banco**, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.



3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Cafarnaum - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES Projeto/Atividade:

2079 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-700-0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1-701-0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

#### A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Cafarnaum- BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.



6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 É sob responsabilidade, das bandas, coletivos ou grupos artísticos arcarem com eventuais despesas de translado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Xxxxxxxxxx/BA, para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)



CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 8.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 8.2. 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - a) Localidade: Na sede e no interior do Município de Cafarnuam -BA;
  - b) Dias e horários da prestação do serviço: Conforme agendamento do evento pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte;
  - c) Periodicidade dos serviços: Conforme as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

#### 9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.8.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

#### 13.1. Penalidades

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

#### 13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Cafarnaum BA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Cafarnaum - BA, XX de\_\_\_\_\_de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-



CNPJ: 13.714.142/0001-62

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

xxxxxxxxx - BA, XX de de 2024.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista emLei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

xxxxxxxxxx - B	A, XX d	e de	2024



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024

<b>0XX/2024</b> , promovido pela Prefeitu envelopes a partir das <b>XX:XX</b> ho completo) – CNPJ n.º	em atendimento ao Edital do <b>Credenciamento no</b> ra de Municipal de Xxxxxxxxxx, com entrega dos oras do dia <b>XX/XX/2024</b> , que a empresa (nome_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo) equisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de seu art. 3°.
Xxxxxxxxxx - BA, XX dede	2024



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### **ANEXO VIII**

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024

Α	signatária		, inscrita	no	CNPJ
nº		or intermédio de seu res			
		, portador da Carteira	ı de Identidade nº		e CPF
nº	, declara	par aos devidos fins do	o disposto no art. 68	3, inciso ∖	/I, da Lei
nº 1	4.133/2021, que não emp	orega menor de dezoito	anos em trabalho	noturno,	perigoso
ou i	nsalubre e não emprega r	nenor de dezesseis ano	S.		
Res	salva: emprega menor, a	partir de quatorze anos,	na condição de ap	rendiz	
Sim	( ) Não ( )				
	<b></b> 202				
Xxx	xxxxxxx - BA, XX de	de 2024			



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 0XX/2024, cujo objeto é Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais,** para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçaense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo Juventude, conforme especificações:

ltem	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XX

**DECLARO** para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 0XX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento, o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso, não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XxxxxxxxxX/BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

**DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Xxxxxxxxx - Bahia.

7,7,7,7,7,7,7, GC GC GC 202-	XXXXXXXXX -	BA, XX de		de 2024
------------------------------	-------------	-----------	--	---------





CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO X AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no endereco: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº , residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de XXXXXXXX certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Xxxxxxxxxx, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a) , XXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXX/BA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

XXXXXXXX - B	A, XX de	de 2024	
	Ass.:		CPF:
	Ass.:		CPF:

- A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
- ANALFABETOS DIGITAL DOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
- EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:
- A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.



CNPJ: 13.714.142/0001-62

#### ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Xxxxxxxxxx, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXXXX - BA, XX de\_\_\_\_\_de 2024



CNPJ: 13.714.142/0001-62

# ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021).

#### **CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024**

A empresa_			nscrita		CNPJ
nº	, por intermédio de s	eu responsável le	gal	,por	tador
da Carteira de lo	dentidade nº	e CPF	nº_, decla	ra par	aos
devidos fins do	disposto no art. 63, §1°, d	la Lei nº 14.133/2	.021, que	sua pro	posta
econômica com	npreende a integralidade	dos custos para	atendiment	o dos di	reitos
trabalhistas asse	egurados na Constituição F	Federal, nas leis	trabalhistas	s, nas no	ormas
•	convenções coletivas de t s na data de entrega das pro		rmos de aj	ustamen	to de
xxxxxxxxx	XX - BA, XX dede 2024.				